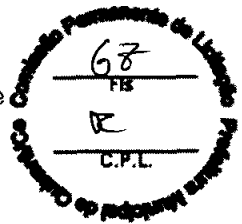
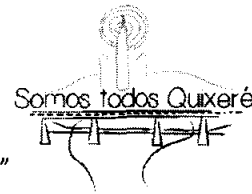




GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024 - SAÚDE**  
**PROCESSO ADM. Nº0028/2024**

A SECRETARIA DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a) nos termos da Portaria Nº **002.31.03/2023, de 31 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 001.02.09/2024 de 02 de Setembro de 2024**, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente, para a escolha da proposta mais vantajosa, constituindo o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA CASA DE APOIO, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEARÁ**, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos, observadas as normas e condições igualmente estipuladas neste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e no **Decreto Municipal nº 1422/2023, de 13 de março de 2023**.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 176.852,15 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **10/12/2024 às 08:30hs** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** [ X ] SIM / [ ] NÃO

**1. DO OBJETO:**

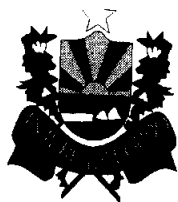
1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA CASA DE APOIO, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEARÁ** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

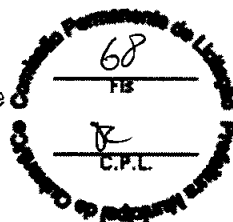
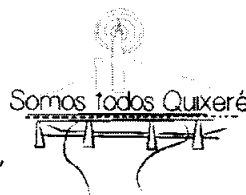
**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações por meio do site [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** deste processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

2.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**2.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

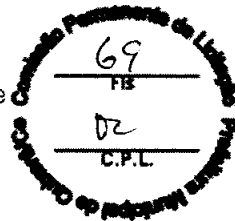
2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



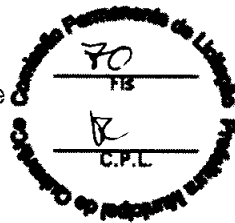
- 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

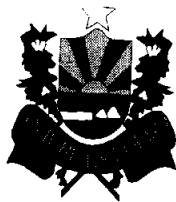
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

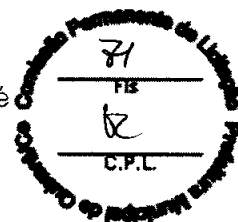
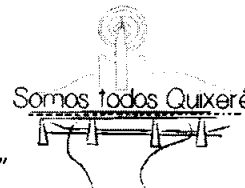
3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM;**

4.1.2. Marca - nos casos em que couber;

4.1.3. Fabricante - nos casos em que couber;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

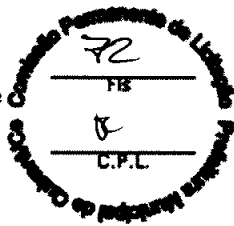
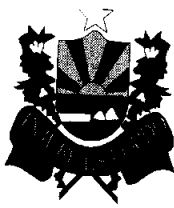
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



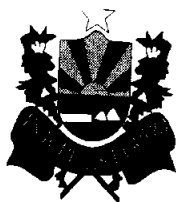
regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

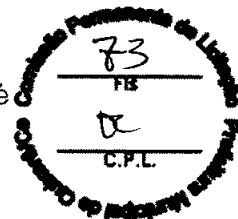
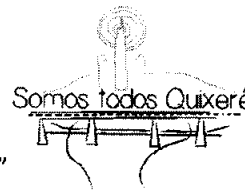
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDA NA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para quem autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

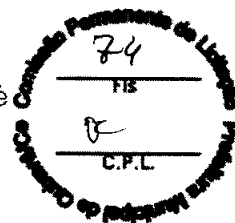
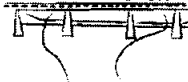
5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

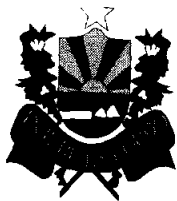
5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

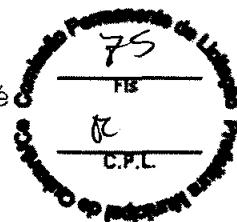
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (85) 4042-5520





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

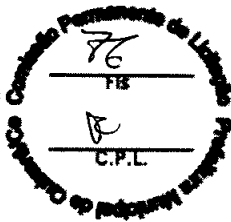
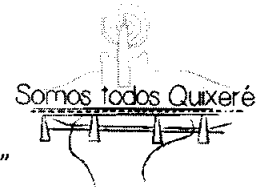
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

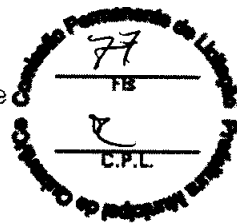
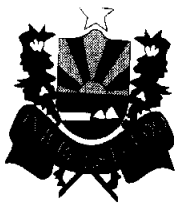
6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (85) 4042-5520



admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

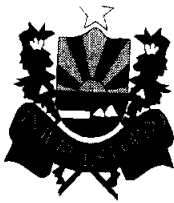
7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

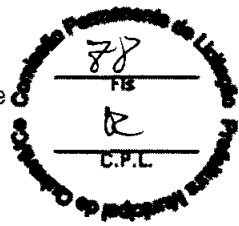
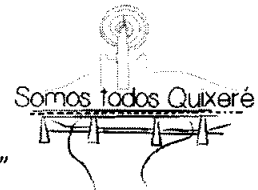
7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia legível.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



forma dalei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL PREFERENCIALMENTE EM PDF, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.**

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

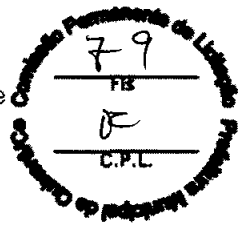
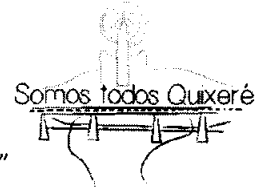
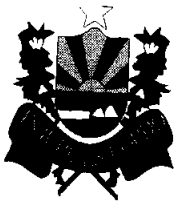
7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como



condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **8. DOS RECURSOS:**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo concedido para manifestar a intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**, conforme previsto no Art. 40 da **IN SEGES/ME nº 73/2022**

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

#### **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

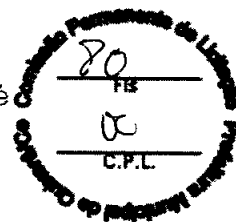
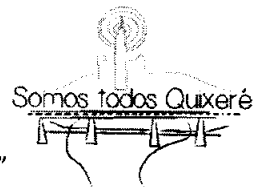
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

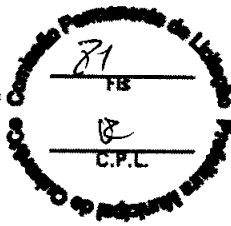
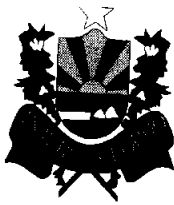
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.2.9. fraudar a licitação
- 10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 10.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 10.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 DIAS ÚTEIS**, a contar da comunicação oficial.
  - 10.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 10.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 10.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. **34, incisos I, II, III, IV, V e VI do Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
  - 10.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. **34, inciso VI do Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - 10.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018** e do art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o **Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**.

10.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), conforme subitem 8.3, endereçados ao Setor de licitações, informando o número deste pregão no sistema eletrônico, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.4. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

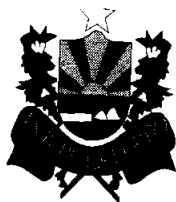
11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **12. DO PAGAMENTO**

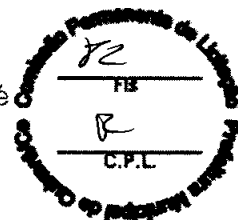
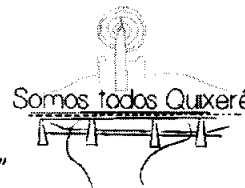
12.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III – Minuta de Contrato, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III - Minuta do Contrato**.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e nos termos descritos e detalhados da **Minuta do Contrato** anexo III.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '<https://www.licitamaisbrasil.com.br>' e 'sítio eletrônico <https://www.quixere.ce.gov.br>'.

15.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

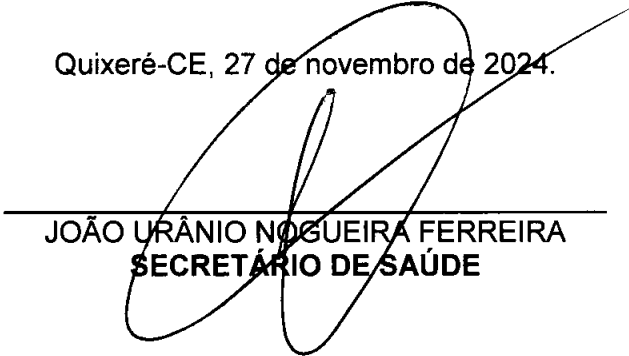
**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

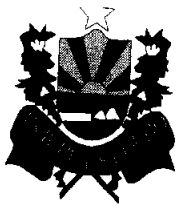
**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO**

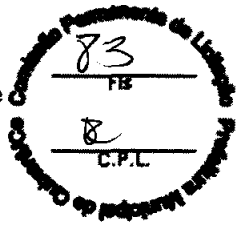
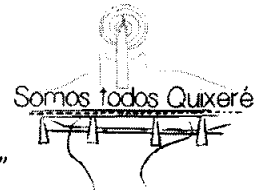
Quixeré-CE, 27 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 DO OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES, EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA CASA DE APOIO, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEARÁ .**

### 2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

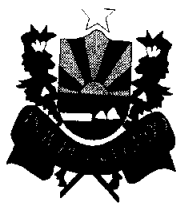
**2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:** Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço e os quantitativos.

| LOTE 01: CAMA HOSP. E MACA |  |      | VR. ESTIMADO |          |           |
|----------------------------|--|------|--------------|----------|-----------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| 1                          | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS / COM COLCHÃO.             | UND  | 4            | 9.166,67 | 36.666,68 |
| 2                          | MACA DIVÃ - MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA. DIMENSÕES: 180X130X52CM (CXL). PESO: 140KG. COR PRETA. | UND  | 2            | 743,00   | 1.486,00  |
| TOTAL DO LOTE 01           |  |      |              |          | 38.152,68 |

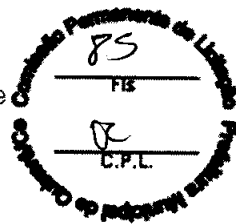
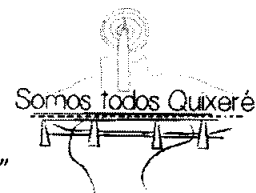
| LOTE 02: ESCADAS |   |      | VR. ESTIMADO |          |           |
|------------------|---|------|--------------|----------|-----------|
| ITEM             | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| 3                | ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃO - ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃO DUPLO PARA ADULTOS E CRIANÇAS. FORMATO L. DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE 3 DEGRAUS DE 12 CM DE ALTURA. | UND  | 2            | 3.212,50 | 6.425,00  |
| 4                | ESCADA PORTÁTIL - ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS  | UND  | 2            | 235,93   | 471,86    |
| 5                | ESCADINHA 2 DEGRAUS - EM AÇO PINTADO DE EPÓXI NA COR BRANCA E OS DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: 8X40X42,5 CM  | UND  | 3            | 234,16   | 702,48    |
| TOTAL DO LOTE 02 |   |      |              |          | 7.599,34  |

| LOTE 03: APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES |   |      | VR. ESTIMADO |           |           |
|---|---|------|--------------|-----------|-----------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT  | VR. TOTAL |
| 6   | ESTEIRA ELETRÔNICA PROFISSIONAL - ESTEIRA ELETRÔNICA PROFISSIONAL-LX150 G4-1.8HP  | UND  | 2            | 13.035,93 | 26.071,86 |
| 7   | BARRA PARALELA SIMPLES - BARRA PARALELA SIMPLES EM AÇO PINTADO. DIMENSÕES: 3M DE COMPRIMENTO, ALTURA DO CORRIMÃO: 0,90X0,52M, LARGURA: 0,60X0,39. | UND  | 2            | 4.550,97  | 9.101,94  |
| 8   | TÁBUA DE AVDS - EM MADEIRA. DIMENSÕES: 55CMX40CMX10CM. PESO: 2KG.   | UND  | 2            | 849,40    | 1.698,80  |
| 9   | BICICLETA VERTICAL ERGOMETRICA - BICICLETA ERGOMETRICA KV 8.7. ELETROMAGNÉTICA. CAPACIDADE: 120KG. PESO: 34KG. DIMENSÕES: 103,5X52X141.           | UND  | 2            | 1.753,60  | 3.507,20  |
| 10  | POLIA DE EXERCÍCIOS - POLIA DE EXERCÍCIOS DE PAREDE PARA ANILHAS. ALTURA: 2,17M. LARGURA: 58CM. CAPACIDADE DE ATÉ 80KG.                           | UND  | 2            | 3.126,47  | 6.252,94  |
| TOTAL DO LOTE 03  |   |      |              |           | 46.632,74 |

| LOTE 04: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS |   |      | VR. ESTIMADO |          |           |
|--|---|------|--------------|----------|-----------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| 11   | MICROONDAS - CAPACIDADE: 20 LITROS. COR BRANCA. DIMENSÕES: 24P X 52L X 32A CENTÍMETROS. | UND  | 3            | 758,10   | 2.274,30  |



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



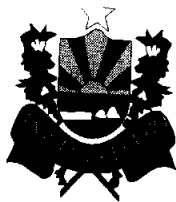
|                         |   |     |   |          |                  |
|-------------------------|---|-----|---|----------|------------------|
| 12                      | CAFETEIRA ELÉTRICA - COR: PRETA. TAMANHO: 20 XICARAS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA EM WATTS: 600 WATTS. TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA | UND | 3 | 194,87   | 584,61           |
| 13                      | BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO - DIMENSÕES: 31,5P X 31,5L X 100,5CM. TENSÃO: 220 VOLTS. MATERIAL: ALUMINIO.  | UND | 2 | 839,53   | 1.679,06         |
| 14                      | TELEVISÃO - SMART TV LED 43 POLEGADAS. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WI-FI, USB, HDMI. DIMENSÕES: 10P X 50L X 30A CENTÍMETROS.            | UND | 3 | 1.896,20 | 5.688,60         |
| <b>TOTAL DO LOTE 04</b> |   |     |   |          | <b>10.226,57</b> |

| LOTE 05: APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO |  |      | VR. ESTIMADO |          |                 |
|--|--|------|--------------|----------|-----------------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. TOTAL       |
| 15   | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL   CAPACIDADE: ATÉ 150KG / RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS | UND  | 2            | 1.224,20 | 2.448,40        |
| <b>TOTAL DO LOTE 05</b>                    |  |      |              |          | <b>2.448,40</b> |

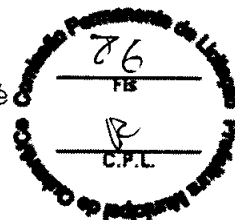
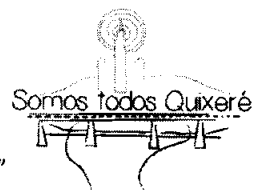
| LOTE 06: MOBILIÁRIO EM GERAL |  |      | VR. ESTIMADO |          |                  |
|------------------------------|--|------|--------------|----------|------------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. TOTAL        |
| 16                           | CAMA DE SOLTEIRO COM COLCHÃO - MATERIAL: MADEIRA. TAMANHO MONTADO (L X A X P): 195 X 90 X 94 CM, SUPORTA ATÉ 110 KG. COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO COLCHÃO: 88CM X 188 CM. | UND  | 4            | 674,05   | 2.696,20         |
| 17                           | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO - 12 PORTAS. ALTURA APROXIMADAMENTE 1,80M. LARGURA APROXIMADAMENTE 93CM. PROFUNDIDADE: 40 CM.  | UND  | 3            | 1.504,00 | 4.512,00         |
| 18                           | MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFE- CÇÃO: MADEIRA, MDP OU SIMILAR. COM 2 GAVETAS   | UND  | 4            | 322,46   | 1.289,84         |
| 19                           | CADEIRA BISTRÔ COM ENCOSTO - MATERIAL: PLÁSTICO. ALTURA TOTAL, 88 CM. LARGURA X PROFUNDIDADE, 43 CM X 52 CM. SEM APOIO DE BRAÇO.   | UND  | 6            | 88,22    | 529,32           |
| 20                           | CADEIRA DE ESCRITÓRIO - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS. ENCOSTO E ASSENTO: ESPUMA INJETÁVEL. ALTURA AJUSTÁVEL. PESO MÉDIO SUPORTADO 95 KG.        | UND  | 4            | 333,80   | 1.335,20         |
| 21                           | ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO   DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS:04 / CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA: 20KG               | UND  | 2            | 1.044,68 | 2.089,36         |
| 22                           | ARMÁRIO DE COZINHA - ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO. ALTURA: 175,5 CM. PROFUNDIDADE: 43 CM. LARGURA: 105 CM. 6 PORTASE E 1 GAVETA   | UND  | 2            | 731,67   | 1.463,34         |
| 23                           | ESTANTE. - MATERIAL: LIGA DE AÇO. DIMENSÕES: 27P X 80L X 155A CENTÍMETROS. 5 PRATELEIRAS   | UND  | 1            | 366,98   | 366,98           |
| <b>TOTAL DO LOTE 06</b>      |  |      |              |          | <b>14.282,24</b> |

| LOTE 07: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS |   |      | VR. ESTIMADO |          |                  |
|---|---|------|--------------|----------|------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. TOTAL        |
| 24  | VENTILADOR DE TETO. - VENTILADOR DE TETO 360°. Material: Plástico, liga de aço, cobre. Potência: 160/170W.  | UND  | 23           | 468,45   | 10.774,35        |
| 25  | ASPIRADOR DE PÓ PARA VEICULOS - MANGUEIRA DE DESCARTE PARA LIQUIDOS E TANQUE BASCULANTE FACILITAM O ESVAZIAMENTO DO TANQUE CONJUNTO DE ACESSÓRIOS COMPLETO PARA SÓLIDOS E LIQUIDOS COM MANGUEIRA DE 2,5 METROS SUPORTE PARA ACESSÓRIOS NO CARRINHO FILTRO POLIÉSTER LAVÁVEL ALTA PRODUTIVIDADE NA ASPIRAÇÃO 300 M³/H ALTO PODER DE VÁCUO 2240 MMH RODAS TRASEIRAS LARGAS FACILITAM O TRANSPORTE RODIZIO FRONTAL COM TRAVA TENSÃO: 220V POTÊNCIA MÁXIMA: 2400W | UND  | 1            | 2.731,51 | 2.731,51         |
| 26  | CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICOS - ALIMENTAÇÃO: 220VAC MAIS OU MENOS 10% FREQUÊNCIA DE REDE: 50/60HZ CONSUMO MÁXIMO: 10W VALOR: 4 ~145 PSI / 0,3~10 BAR LIMITES DE CALIBRAGEM: 4~145 PSI/ 0,310 BAR LIMITES DE PRESSÃO DE ENTRADA: 145~175 PSI/10~12 BAR VAZÃO NA CALIBRAGEM MÉDIO: 0,5 ~ 1,1 M³/MIN PRECISÃO: MENOR OU IGUAL QUE 1% F.S. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: + 14 => + 122°F (-10 => +50°C) UMIDADE RELATIVA DO AR SEM CONDENSAÇÃO: 0 => 95%             | UND  | 1            | 1.388,66 | 1.388,66         |
| <b>TOTAL DO LOTE 07</b>                               |   |      |              |          | <b>14.894,52</b> |

| LOTE 08: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS |   |      | VR. ESTIMADO |          |           |
|--|---|------|--------------|----------|-----------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| 27   | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - LUMINAÇÃO: LED / HASTE: FLEXIVEL | UND  | 2            | 667,04   | 1.334,08  |



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



|                         |  |     |   |          |                   |
|-------------------------|--|-----|---|----------|-------------------|
| 28                      | <b>INALADOR COMPRESSOR INALAMAX-E NE-C702</b> - NEBULIZADOR/INALADOR MAXE-NE-C0702. PESO: 1,256KG. ACOMPANHA 1 INALADOR, 1 COMPRESSOR PNEUMÁTICO, 1 TUBO DE AR, 1 KIT FILTRO DE AR, 1 ELÁSTICO, 1 MASCARA ADULTA E 1 MASCARA INFANTIL.   | UND | 2 | 221,39   | 442,78            |
| 29                      | <b>MOCHO</b> - MOCHO ERGONÓMICO GIRATÓRIO COM ASSENTO REDONDO. SISTEMA MAIS PRÁTICO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE. AJUSTE A GÁS/PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO. GARANTIA DE AJUSTE MILIMÉTRICO E CONFORTÁVEL DO ASSENTO. MECANISMO COM AJUSTE DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E SISTEMA DE TRAVAMENTO PROPORCIONANDO APOIO PERMANENTE DA REGIÃO LOMBAR NA POSIÇÃO QUE DESEJAR. ARO DE APOIO PARA OS PÉS COM AJUSTE DE ALTURA. BASE 5 HASTES/PATAS SUSTENTADA POR SAPATAS FIXAS. | UND | 2 | 652,93   | 1.305,86          |
| 30                      | <b>MESA AUXILIAR</b> - DIMENSÕES: 40X40X80CM A 40X60X80CM. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL  | UND | 2 | 799,74   | 1.599,48          |
| 31                      | <b>ESPALDAR/ BARRA DE LING</b> - MATERIAL MADEIRA. DIMENSÕES: 48X93X238CM (CXLXA). PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG.  | UND | 2 | 784,63   | 1.569,26          |
| 32                      | <b>BOMBA DE INFUSÃO</b> - BOMBA PARA INFUSÃO DE MEDICAÇÃO E DIETA ENTERAL E PARENTERAL, PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL., EQUIPO UNIVERSAL. TELA TOUCH SCREEN DE 4,3 , SISTEMA DE ENCAIXE INTELIGENTE, QUE PERMITE O EMPILHAMENTO DE VÁRIAS BOMBAS EM UM MESMO SUPORTE. PERMITE VÁRIOS MODOS DE PROGRAMAÇÃO, DE INFUSÃO E RECURSOS DE CUSTOMIZAÇÃO, ALÉM DE FUNÇÕES DE REGISTROS DE HISTÓRICO, BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, ANTI-BOLUS E DIVERSOS ALARMES.                 | UND | 6 | 6.060,70 | 36.364,20         |
| <b>TOTAL DO LOTE 08</b> |  |     |   |          | <b>42.615,66</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>      |  |     |   |          | <b>176.852,15</b> |

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- PROJETO ATIVIDADE                                      |
|------------------------|--|
| SECRETARIA DE SAÚDE    | 0601.10.122.1001.2.047 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde                |
| SECRETARIA DE SAÚDE    | 0601.10.301.1002.2.049 – Gerenciamento das ASPS – Custeio / Atenção Primária |
| SECRETARIA DE SAÚDE    | 0601.10.302.1001.2.050 – Gerenciamento da Casa de Apoio                      |
| SECRETARIA DE SAÚDE    | 0601.10.302.1005.2.051 – Gerenciamento das ASPS – Custeio / MAC              |

| ELEMENTOS DE DESPESA:                            | SUBELEMENTOS DE DESPESA:                               |
|--|--|
| 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.4.90.52.04 – Aparelhos de medição e orientação       |
|  | 4.4.90.52.08 – Apar. Equi. Utn. Med. Odont. lab. Hospi |
|  | 4.4.90.52.10 – Aparelho e equip. p/esporte diversões   |
|  | 4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos       |
|  | 4.4.90.52.33 – Equipamentos e material permanente      |
|  | 4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equip. diversos  |
|  | 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral                     |

**FONTES:** 1500000000, 1500100200

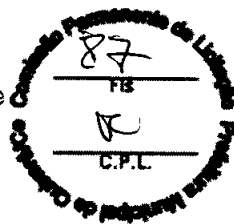
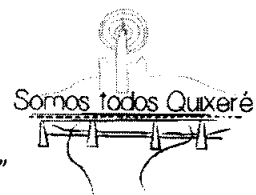
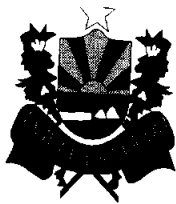
Para tanto, o(s) FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ão) ser excluídos do processo de contratação quer seja por dispensa de Licitação ou através de modalidade de pregão eletrônico, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que esperasse ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

### 3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 3.1 Justificativa para a Necessidade de Contratação para Aquisição de Equipamentos e Utensílios Destinados à Área de Saúde no Município de Quixeré-CE

3.1.2 A aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais, hospitalares, e outros itens relacionados é imprescindível para garantir a manutenção e a melhoria das atividades de saúde pública no município de Quixeré-CE. Essa contratação atende diretamente às demandas da Atenção Primária, da Casa de Apoio, do Hospital Municipal e da Secretaria de Saúde, promovendo melhorias nos serviços prestados à população.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (85) 4042-5520



#### Razões Fundamentais:

##### 1. **Manutenção e Modernização de Serviços de Saúde:**

○ O funcionamento adequado das unidades de saúde exige a atualização constante de equipamentos e utensílios. Muitos dos itens atualmente em uso apresentam desgaste pelo tempo ou já não atendem às necessidades crescentes da população, prejudicando a eficiência e a qualidade do atendimento.

##### 2. **Expansão da Capacidade de Atendimento:**

○ A ampliação dos serviços de saúde, especialmente na Atenção Primária, requer novos equipamentos para suprir a crescente demanda, reduzindo filas e agilizando diagnósticos e tratamentos.

##### 3. **Adequação às Normas Sanitárias e Técnicas:**

○ É indispensável que as unidades de saúde possuam equipamentos que atendam às regulamentações técnicas vigentes, garantindo segurança e confiabilidade no atendimento à população.

##### 4. **Melhoria na Qualidade de Vida da População:**

○ Investir em infraestrutura e equipamentos de saúde impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos, oferecendo serviços mais humanizados e acessíveis.

##### 5. **Atendimento Diversificado:**

○ Além dos equipamentos médicos e hospitalares, há a necessidade de utensílios para apoio logístico (mobiliário, utensílios domésticos e equipamentos diversos), o que proporciona um ambiente funcional e acolhedor para pacientes e profissionais.

##### 6. **Necessidade de Suporte Multissetorial:**

○ A aquisição de equipamentos para áudio, vídeo, esporte e outros fins se faz relevante tanto para atividades de reabilitação quanto para ações educativas e preventivas promovidas pela Secretaria de Saúde.

##### 7. **Fortalecimento do SUS no Município:**

○ Essa iniciativa reflete o compromisso da gestão com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, garantindo um serviço público acessível e de qualidade.

#### **Impactos Esperados:**

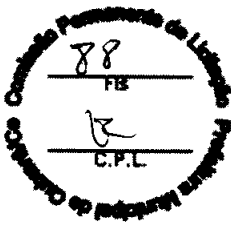
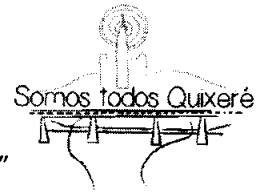
- Melhoria do atendimento à saúde básica e especializada.
- Redução do deslocamento de pacientes para outras localidades devido à falta de equipamentos.
- Maior satisfação dos profissionais de saúde e usuários.
- Eficiência administrativa e operacional das unidades de saúde.

3.2 Portanto, a contratação para aquisição desses equipamentos e utensílios é essencial para atender às necessidades do município, promovendo saúde, bem-estar e qualidade de vida aos munícipes de Quixeré-CE.

3.3 - De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos de medição e orientação, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e equipamentos para esporte e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto destinados a manutenção das atividades da Atenção Primária, da Casa de Apoio, do Hospital Municipal e da Secretaria de Saúde do município de Quixeré-CE. A solução proposta envolve um conjunto de etapas estratégicas e operacionais que garantem a seleção, aquisição, instalação



e operacionalização dos equipamentos necessários, assegurando que as unidades de de atendimento da Secretaria de Saúde estejam adequadamente equipada para atender às necessidades dos pacientes de forma eficiente e eficaz.

#### 1. Levantamento de Necessidades

- **Diagnóstico das Necessidades:** Realizar um diagnóstico completo das necessidades da unidade, identificando quais aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos de medição e orientação, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e equipamentos para esporte e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto são essenciais para o funcionamento eficiente dos serviços especializados de saúde.
- **Consultas e Pareceres Técnicos:** Consultar os profissionais de saúde e especialistas para obter pareceres técnicos sobre os equipamentos mais adequados, considerando a infraestrutura disponível e as demandas específicas da população atendida.

#### 2. Planejamento da Aquisição

- **Elaboração do Plano de Aquisição:** Desenvolver um plano de aquisição que inclua a lista de equipamentos e materiais, especificações técnicas, quantidade necessária e prioridades.
- **Orçamento e Fontes de Financiamento:** Definir o orçamento necessário para a aquisição, identificando as fontes de financiamento disponíveis, como recursos próprios do município, emendas parlamentares ou convênios com outras esferas de governo.

#### 3. Processo de Licitação

- **Preparação do Edital:** Elaborar o edital de licitação, com base nas especificações técnicas e quantidades definidas no plano de aquisição, garantindo a transparência e a conformidade com as normas legais.
- **Condução do Processo Licitatório:** Realizar o processo licitatório para a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e financeiros estabelecidos, assegurando a aquisição de produtos de qualidade e com o melhor custo-benefício.

#### 4. Aquisição e Recebimento dos Equipamentos

- **Formalização dos Contratos:** Após a seleção dos fornecedores, formalizar os contratos de aquisição, definindo prazos de entrega, garantias, e condições de pagamento.
- **Recebimento e Inspeção:** Receber os equipamentos e materiais, realizando uma inspeção detalhada para verificar se atendem às especificações técnicas acordadas e se estão em perfeitas condições de uso.

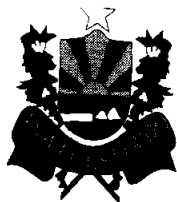
#### 5. Instalação e Operacionalização

- **Instalação dos Equipamentos:** Organizar a instalação dos equipamentos, assegurando que sejam devidamente configurados e integrados à infraestrutura da unidade de saúde.
- **Treinamento de Pessoal:** Promover o treinamento dos profissionais de saúde para o uso correto dos novos equipamentos, garantindo que estejam preparados para operar os dispositivos de forma segura e eficiente.

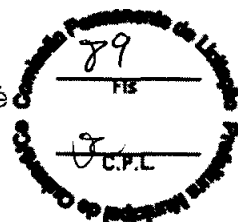
#### 6. Monitoramento e Avaliação

- **Monitoramento do Uso e Desempenho:** Acompanhar o uso dos equipamentos adquiridos, monitorando o desempenho e identificando possíveis necessidades de ajustes ou manutenção.
- **Avaliação dos Impactos:** Realizar avaliações periódicas para medir os impactos da aquisição na qualidade dos serviços prestados, na eficiência operacional da unidade e na satisfação dos pacientes.

#### 7. Manutenção e Suporte



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- **Plano de Manutenção Preventiva:** Desenvolver e implementar um plano de manutenção preventiva para garantir a longevidade e o bom funcionamento dos equipamentos.
- **Contratos de Suporte Técnico:** Estabelecer contratos de suporte técnico com fornecedores ou empresas especializadas para assegurar assistência em caso de falhas ou necessidade de reparos.

#### 8. Documentação e Prestação de Contas

- **Documentação do Processo:** Manter toda a documentação relacionada ao processo de aquisição, desde o planejamento até a operacionalização, devidamente organizada e acessível.
- **Prestação de Contas:** Apresentar a prestação de contas junto aos órgãos competentes, demonstrando a aplicação correta dos recursos e a conformidade com as normas vigentes.

4.2. Essa solução integrada para a aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos de medição e orientação, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e equipamentos para esporte e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto garante que as unidades de atendimento da Secretaria de Saúde estejam preparadas para oferecer serviços de saúde especializados de alta qualidade, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população de Quixeré.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COMUNS (CONTRATO DE ESCOPO)**;

5.2 Duração Inicial do Contrato: A partir da assinatura do mesmo.

5.2.1 O prazo de vigência deste contrato é pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na **forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021**.

#### 5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

##### 5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

#### 5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CGF/FIC**) e/ou municipal (**ISS**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

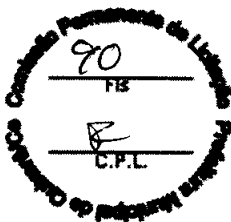
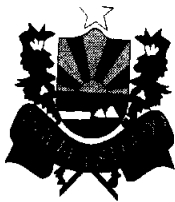
5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;



## 5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

5.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. **Certidão negativa** de feitos sobre **FALÊNCIA** (expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

## 5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO** (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o (a) Pregoeiro (a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

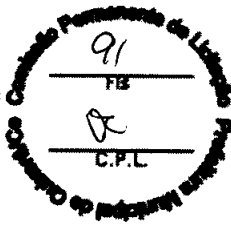
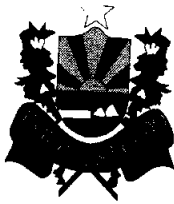
## 5.7 OUTRAS EXIGENCIAS

5.7.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 5.8 DA SUSTENTABILIDADE:

5.8.1. Incorporar critérios de sustentabilidade no processo de AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÊDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, MOBILIÁRIO EM GERAL, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES, EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA CASA DE APOIO, DO





HOSPITAL MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEARÁ. Aqui estão alguns critérios de sustentabilidade a serem considerados durante o processo de aquisição:

**a) Seleção de Materiais Ecológicos e Sustentáveis**

- **Materiais Recicláveis e Reciclados:** Priorizar a compra de produtos feitos a partir de materiais recicláveis ou que tenham sido reciclados, reduzindo o impacto ambiental e promovendo a economia circular.
- **Materiais Biodegradáveis:** Optar por materiais biodegradáveis que se decomponham facilmente, minimizando a poluição ambiental.

**b) Eficiência Energética**

- **Equipamentos de Baixo Consumo Energético:** Escolher equipamentos elétricos que possuam certificação de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica.

**c) Redução de Resíduos**

- **Embalagens Sustentáveis:** Priorizar fornecedores que utilizem embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, diminuindo a geração de resíduos.
- **Gestão de Resíduos:** Implementar práticas de gestão de resíduos nas instalações do hospital municipal, incentivando a reciclagem e a correta disposição dos materiais descartáveis.

**d) Durabilidade e Qualidade**

- **Produtos Duráveis:** Escolher produtos de alta qualidade e durabilidade, que necessitem de menos substituições e, portanto, gerem menos resíduos ao longo do tempo.
- **Garantia e Manutenção:** Optar por fornecedores que ofereçam garantias e serviços de manutenção, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de novas aquisições.

**e) Consumo Consciente**

- **Necessidade Real:** Avaliar cuidadosamente a real necessidade de cada item a ser adquirido, evitando compras desnecessárias e excessivas.
- **Planejamento de Compras:** Realizar um planejamento eficiente das compras, considerando a quantidade ideal de materiais para evitar desperdícios.

**5.8.2.** A incorporação de critérios de sustentabilidade no processo de aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos de medição e orientação, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e equipamentos para esporte e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto é fundamental para a promoção de um ambiente de trabalho sustentável e responsável. Essas práticas não só contribuem para a preservação ambiental como também para a formação de uma consciência ecológica entre usuários dos serviços de saúde, tornando o hospital municipal uma unidade de atendimento comprometida com o futuro do planeta.

**5.9 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

5.9.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

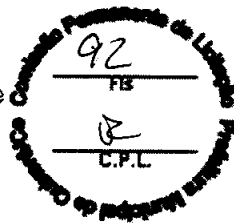
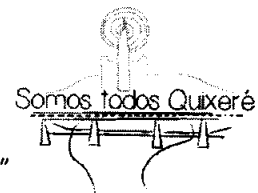
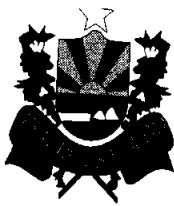
**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta



contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré-Ce.

## 6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Os resultados pretendidos para a contratação deste objeto encontram-se estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme disposto no item 10 e seus subitens.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE SAÚDE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **SECRETARIA DE SAÚDE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

## 8. DO PAGAMENTO

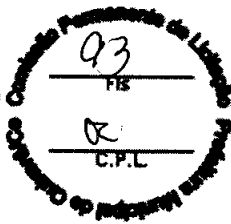
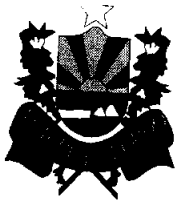
8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE SAÚDE, que

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (85) 4042-5520



atestará a execução do objeto contratado.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

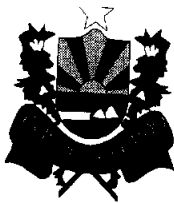
8.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

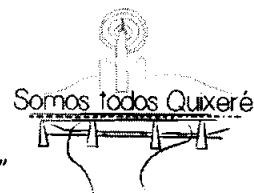
## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

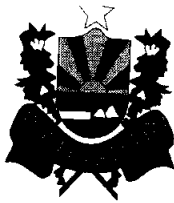
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDNA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.
- 9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



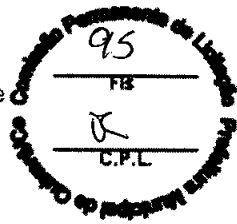
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 9.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições **definidas no item 9.13.2**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

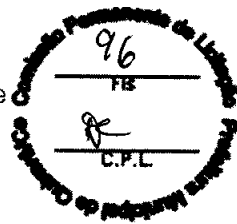
9.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 9.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.22.4. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**
- 9.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

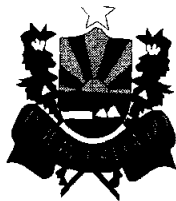
## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor estimado para este objeto é de **R\$ 176.852,15 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)**.
- 10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

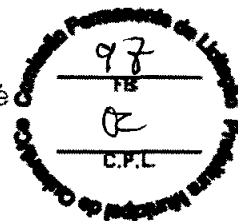
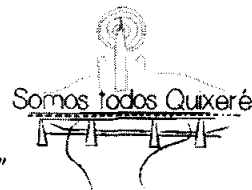
## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente **(2024)**.
- 11.1.1. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- PROJETO ATIVIDADE                       |
|------------------------|---|
| SECRETARIA DE SAÚDE    | 0601.10.122.1001.2.047 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde |



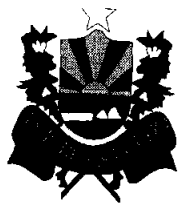
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



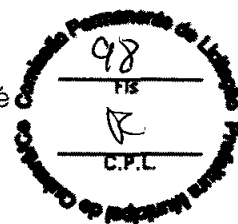
|                     |  |
|---------------------|--|
| SECRETARIA DE SAÚDE | 0601.10.301.1002.2.049 – Gerenciamento das ASPS – Custeio / Atenção Primária |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 0601.10.302.1001.2.050 – Gerenciamento da Casa de Apoio                      |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 0601.10.302.1005.2.051 – Gerenciamento das ASPS – Custeio / MAC              |

| ELEMENTOS DE DESPESA:                            | SUBELEMENTOS DE DESPESA:                                |
|--|---|
| 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.4.90.52.04 – Aparelhos de medição e orientação        |
|  | 4.4.90.52.08 – Apar. Equip. Utn. Med. Odont. lab. Hospi |
|  | 4.4.90.52.10 – Aparelho e equip. p/esporte diversões    |
|  | 4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos        |
|  | 4.4.90.52.33 – Equipamentos e material permanente       |
|  | 4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equip. diversos   |
|  | 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral                      |

FONTES: 1500000000, 1500100200

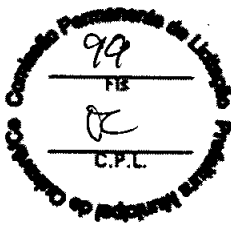


GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré tenha disponível equipamentos e materiais permanentes diversos em bom estado de conservação para garantir o bom funcionamento da Secretaria de Saúde e suas unidades de atendimento, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, MOBILIÁRIO EM GERAL, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES, EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA CASA DE APOIO, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEARÁ.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 **Justificativa para a Necessidade de Contratação para Aquisição de Equipamentos e Utensílios Destinados à Área de Saúde no Município de Quixeré-CE**

2.1.2 A aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais, hospitalares, e outros itens relacionados é imprescindível para garantir a manutenção e a melhoria das atividades de saúde pública no município de Quixeré-CE. Essa contratação atende diretamente às demandas da Atenção Primária, da Casa de Apoio, do Hospital Municipal e da Secretaria de Saúde, promovendo melhorias nos serviços prestados à população.

#### **Razões Fundamentais:**

#### 1. **Manutenção e Modernização de Serviços de Saúde:**

○ O funcionamento adequado das unidades de saúde exige a atualização constante de equipamentos e utensílios. Muitos dos itens atualmente em uso apresentam desgaste pelo tempo ou já não atendem às necessidades crescentes da população, prejudicando a eficiência e a qualidade do atendimento.

#### 2. **Expansão da Capacidade de Atendimento:**

○ A ampliação dos serviços de saúde, especialmente na Atenção Primária, requer novos equipamentos para suprir a crescente demanda, reduzindo filas e agilizando diagnósticos e tratamentos.

#### 3. **Adequação às Normas Sanitárias e Técnicas:**

○ É indispensável que as unidades de saúde possuam equipamentos que atendam às regulamentações técnicas vigentes, garantindo segurança e confiabilidade no atendimento à população.

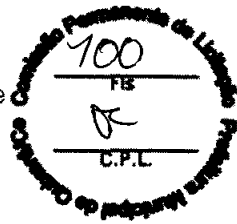
#### 4. **Melhoria na Qualidade de Vida da População:**

○ Investir em infraestrutura e equipamentos de saúde impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos, oferecendo serviços mais humanizados e acessíveis.

#### 5. **Atendimento Diversificado:**



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



o Além dos equipamentos médicos e hospitalares, há a necessidade de utensílios para apoio logístico (mobiliário, utensílios domésticos e equipamentos diversos), o que proporciona um ambiente funcional e acolhedor para pacientes e profissionais.

6. **Necessidade de Suporte Multissetorial:**

o A aquisição de equipamentos para áudio, vídeo, esporte e outros fins se faz relevante tanto para atividades de reabilitação quanto para ações educativas e preventivas promovidas pela Secretaria de Saúde.

7. **Fortalecimento do SUS no Município:**

o Essa iniciativa reflete o compromisso da gestão com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, garantindo um serviço público acessível e de qualidade.

**Impactos Esperados:**

- Melhoria do atendimento à saúde básica e especializada.
- Redução do deslocamento de pacientes para outras localidades devido à falta de equipamentos.
- Maior satisfação dos profissionais de saúde e usuários.
- Eficiência administrativa e operacional das unidades de saúde.

2.2 Portanto, a contratação para aquisição desses equipamentos e utensílios é essencial para atender às necessidades do município, promovendo saúde, bem-estar e qualidade de vida aos municípios de Quixeré-CE.

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:**

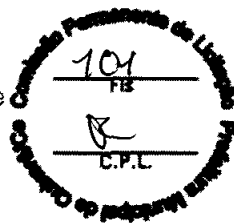
| LOTE 01: CAMA HOSP. E MACA |  |      |              | VR. ESTIMADO |           |
|----------------------------|--|------|--------------|--------------|-----------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT     | VR. TOTAL |
| 1                          | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS / COM COLCHÃO.             | UND  | 4            | 9.166,67     | 36.666,68 |
| 2                          | MACA DIVÃ - MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA. DIMENSÕES: 180X130X52CM (CXL). PESO: 140KG. COR PRETA. | UND  | 2            | 743,00       | 1.486,00  |
| TOTAL DO LOTE 01           |  |      |              |              | 38.152,68 |

| LOTE 02: ESCADAS |   |      |              | VR. ESTIMADO |           |
|------------------|---|------|--------------|--------------|-----------|
| ITEM             | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT     | VR. TOTAL |
| 3                | ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃO - ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃO DUPLO PARA ADULTOS E CRIANÇAS. FORMATO L. DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE 3 DEGRAUS DE 12 CM DE ALTURA. | UND  | 2            | 3.212,50     | 6.425,00  |
| 4                | ESCADA PORTÁTIL - ESCADA DE ALUMINIO 4 DEGRAUS  | UND  | 2            | 235,93       | 471,86    |
| 5                | ESCADINHA 2 DEGRAUS - EM AÇO PINTADO DE EPÓXI NA COR BRANCA E OS DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: 8X40X42,5 CM  | UND  | 3            | 234,16       | 702,48    |
| TOTAL DO LOTE 02 |   |      |              |              | 7.599,34  |

| LOTE 03: APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES |  |      |              | VR. ESTIMADO |           |
|---|--|------|--------------|--------------|-----------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT     | VR. TOTAL |
| 6   | ESTEIRA ELETRÔNICA PROFISSIONAL - ESTEIRA ELETRÔNICA PROFISSIONAL-LX150 G4-1.8HP   | UND  | 2            | 13.035,93    | 26.071,86 |
| 7   | BARRA PARALELA SIMPLES - BARRA PARALELA SIMPLES EM AÇO PINTADO. DIMENSÕES: 3M DE COMPRIMENTO, ALTURA DO CORRIMÃO: 0,90X0,52M, LARGURA: 0,60X039. | UND  | 2            | 4.550,97     | 9.101,94  |



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

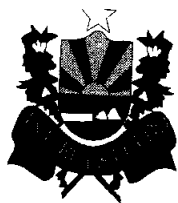


|                         |   |     |   |          |                  |
|-------------------------|---|-----|---|----------|------------------|
| 8                       | TÁBUA DE AVDS - EM MADEIRA. DIMENSÕES: 55CMX40CMX10CM. PESO: 2KG.   | UND | 2 | 849,40   | 1.698,80         |
| 9                       | BICICLETA VERTICAL ERGOMETRICA - BICLETA ERGOMETRICA KV 8.7. ELETROMAGNÉTICA. CAPACIDADE: 120KG. PESO: 34KG. DIMENSÕES: 103,5X52X141. | UND | 2 | 1.753,60 | 3.507,20         |
| 10                      | POLIA DE EXERCICIOS - POLIA DE EXERCICIOS DE PAREDE PARA ANILHAS. ALTURA: 2.17M. LARGURA: 58CM. CAPACIDADE DE ATÉ 80KG.               | UND | 2 | 3.126,47 | 6.252,94         |
| <b>TOTAL DO LOTE 03</b> |   |     |   |          | <b>46.632,74</b> |

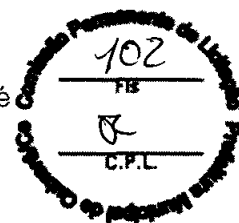
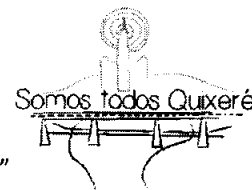
| LOTE 04: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS |   |      | VR. ESTIMADO |          |                  |
|--|---|------|--------------|----------|------------------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. TOTAL        |
| 11   | MICROONDAS - CAPACIDADE: 20 LITROS. COR BRANCA. DIMENSÕES: 24P X 52L X 32A CENTÍMETROS.   | UND  | 3            | 758,10   | 2.274,30         |
| 12   | CAFETEIRA ELÉTRICA - COR: PRETA. TAMANHO: 20 XICARAS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA EM WATTS: 600 WATTS. TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA | UND  | 3            | 194,87   | 584,61           |
| 13   | BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO - DIMENSÕES: 31,5P X 31,5L X 100,5CM. TENSÃO: 220 VOLTS. MATERIAL: ALUMINIO.  | UND  | 2            | 839,53   | 1.679,06         |
| 14   | TELEVISÃO - SMART TV LED 43 POLEGADAS. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WI-FI, USB, HDMI. DIMENSÕES: 10P X 50L X 30A CENTÍMETROS.            | UND  | 3            | 1.896,20 | 5.688,60         |
| <b>TOTAL DO LOTE 04</b>                    |   |      |              |          | <b>10.226,57</b> |

| LOTE 05: APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO |  |      | VR. ESTIMADO |          |                 |
|--|--|------|--------------|----------|-----------------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. TOTAL       |
| 15   | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL   CAPACIDADE: ATÉ 150KG / RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS | UND  | 2            | 1.224,20 | 2.448,40        |
| <b>TOTAL DO LOTE 05</b>                    |  |      |              |          | <b>2.448,40</b> |

| LOTE 06: MOBILIÁRIO EM GERAL |  |      | VR. ESTIMADO |          |           |
|------------------------------|--|------|--------------|----------|-----------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| 16                           | CAMA DE SOLTEIRO COM COLCHÃO - MATERIAL: MADEIRA. TAMANHO MONTADO (L X A X P): 195 X 90 X 94 CM, SUPORTA ATÉ 110 KG. COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO COLCHÃO: 88CM X 188 CM. | UND  | 4            | 674,05   | 2.696,20  |
| 17                           | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO - 12 PORTAS. ALTURA APROXIMADAMENTE 1,80M. LARGURA APROXIMADAMENTE 93CM. PROFUNDIDADE: 40 CM.  | UND  | 3            | 1.504,00 | 4.512,00  |
| 18                           | MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA, MDP OU SIMILAR. COM 2 GAVETAS   | UND  | 4            | 322,46   | 1.289,84  |
| 19                           | CADEIRA BISTRÔ COM ENCOSTO - MATERIAL: PLÁSTICO. ALTURA TOTAL, 88 CM. LARGURA X PROFUNDIDADE, 43 CM X 52 CM. SEM APOIO DE BRAÇO.   | UND  | 6            | 88,22    | 529,32    |
| 20                           | CADEIRA DE ESCRITÓRIO - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS. ENCOSTO E ASSENTO: ESPUMA INJETÁVEL. ALTURA AJUSTÁVEL. PESO MÉDIO SUPORTADO 95 KG.        | UND  | 4            | 333,80   | 1.335,20  |
| 21                           | ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO   DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS:04 / CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA: 20KG               | UND  | 2            | 1.044,68 | 2.089,36  |
| 22                           | ARMÁRIO DE COZINHA - ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO. ALTURA: 175,5 CM. PROFUNDIDADE: 43 CM. LARGURA: 105 CM. 6 PORTASE E 1 GAVETA   | UND  | 2            | 731,67   | 1.463,34  |



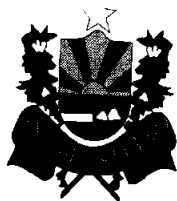
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



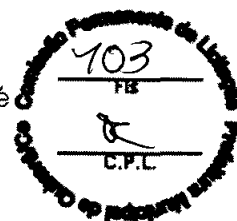
|                  |  |     |   |        |           |
|------------------|--|-----|---|--------|-----------|
| 23               | ESTANTE. - MATERIAL: LIGA DE AÇO. DIMENSÕES: 27P X 80L X 155A CENTÍMETROS. 5 PRATELEIRAS | UND | 1 | 366,98 | 366,98    |
| TOTAL DO LOTE 06 |  |     |   |        | 14.282,24 |

| LOTE 07: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS |   |      | VR. ESTIMADO |          |           |
|---|---|------|--------------|----------|-----------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| 24  | VENTILADOR DE TETO. - VENTILADOR DE TETO 360°. Material: Plástico, liga de aço, cobre. Potência: 160/170W.  | UND  | 23           | 468,45   | 10.774,35 |
| 25  | ASPIRADOR DE PÓ PARA VEÍCULOS - MANGUEIRA DE DESCARTE PARA LÍQUIDOS E TANQUE BASCULANTE FACILITAM O ESVAZIAMENTO DO TANQUE CONJUNTO DE ACESSÓRIOS COMPLETO PARA SÓLIDOS E LÍQUIDOS COM MANGUEIRA DE 2,5 METROS SUPORTE PARA ACESSÓRIOS NO CARRINHO FILTRO POLIÉSTER LAVÁVEL ALTA PRODUTIVIDADE NA ASPIRAÇÃO 300 M³/H ALTO PODER DE VÁCUO 2240 MMH RODAS TRASEIRAS LARGAS FACILITAM O TRANSPORTE RODÍZIO FRONTAL COM TRAVA TENSÃO: 220V POTÊNCIA MÁXIMA: 2400W | UND  | 1            | 2.731,51 | 2.731,51  |
| 26  | CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICOS - ALIMENTAÇÃO: 220VAC MAIS OU MENOS 10% FREQUÊNCIA DE REDE: 50/60HZ CONSUMO MÁXIMO: 10W VALOR: 4 ~145 PSI / 0,3~10 BAR LIMITES DE CALIBRAGEM: 4~145 PSI/ 0,310 BAR LIMITES DE PRESSÃO DE ENTRADA: 145~175 PSI/10~12 BAR VAZÃO NA CALIBRAGEM MÉDIO: 0,5 ~ 1,1 M³/MIN PRECISÃO: MENOR OU IGUAL QUE 1% F.S. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: + 14 => + 122°F (-10 => +50°C) UMIDADE RELATIVA DO AR SEM CONDENSAÇÃO: 0 => 95%             | UND  | 1            | 1.388,66 | 1.388,66  |
| TOTAL DO LOTE 07                                      |   |      |              |          | 14.894,52 |

| LOTE 08: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS |   |      | VR. ESTIMADO |          |           |
|--|---|------|--------------|----------|-----------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. TOTAL | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| 27   | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - LUMINAÇÃO: LED / HASTE: FLEXÍVEL   | UND  | 2            | 667,04   | 1.334,08  |
| 28   | INALADOR COMPRESSOR INALAMAX-E NE-C702 - NEBULIZADOR/INALADOR MAXE-NE-C0702. PESO: 1,256KG. ACOMPANHA 1 INALADOR, 1 COMPRESSOR PNEUMÁTICO, 1 TUBO DE AR, 1 KIT FILTRO DE AR, 1 ELÁSTICO, 1 MASCARA ADULTA E 1 MASCARA INFANTIL.   | UND  | 2            | 221,39   | 442,78    |
| 29   | MOCHO - MOCHO ERGONÔMICO GIRATÓRIO COM ASSENTO REDONDO. SISTEMA MAIS PRÁTICO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE. AJUSTE A GÁS/PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO. GARANTIA DE AJUSTE MILIMÉTRICO E CONFORTÁVEL DO ASSENTO. MECANISMO COM AJUSTE DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E SISTEMA DE TRAVAMENTO PROPORCIONANDO APOIO PERMANENTE DA REGIÃO LOMBAR NA POSIÇÃO QUE DESEJAR. ARO DE APOIO PARA OS PÉS COM AJUSTE DE ALTURA. BASE 5 HASTES/PATAS SUSTENTADA POR SAPATAS FIXAS. | UND  | 2            | 652,93   | 1.305,86  |
| 30   | MESA AUXILIAR - DIMENSÕES: 40X40X80CM A 40X60X80CM. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL   | UND  | 2            | 799,74   | 1.599,48  |
| 31   | ESPALDAR/ BARRA DE LING - MATERIAL MADEIRA. DIMENSÕES: 48X93X238CM (CXLXA). PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 140 KG.  | UND  | 2            | 784,63   | 1.569,26  |
| 32   | BOMBA DE INFUSÃO - BOMBA PARA INFUSÃO DE MEDICAÇÃO E DIETA ENTERAL E PARENTERAL, PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL., EQUIPO UNIVERSAL. TELA TOUCH SCREEN DE 4,3 , SISTEMA DE ENCAIXE INTELIGENTE, QUE PERMITE O EMPILHAMENTO DE VÁRIAS BOMBAS EM UM MESMO SUPORTE. PERMITE VÁRIOS MODOS DE PROGRAMAÇÃO, DE INFUSÃO E   | UND  | 6            | 6.060,70 | 36.364,20 |



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



|   |  |  |  |           |
|---|--|--|--|-----------|
| RECURSOS DE CUSTOMIZAÇÃO, ALÉM DE FUNÇÕES DE REGISTROS DE HISTÓRICO, BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, ANTI-BOLUS E DIVERSOS ALARMES. |  |  |  |           |
| TOTAL DO LOTE 08  |  |  |  | 42.615,66 |

|             |  |  |  |            |
|-------------|--|--|--|------------|
| TOTAL GERAL |  |  |  | 176.852,15 |
|-------------|--|--|--|------------|

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- PROJETO ATIVIDADE                                      |
|------------------------|--|
| SECRETARIA DE SAÚDE    | 0601.10.122.1001.2.047 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde                |
| SECRETARIA DE SAÚDE    | 0601.10.301.1002.2.049 – Gerenciamento das ASPS – Custeio / Atenção Primária |
| SECRETARIA DE SAÚDE    | 0601.10.302.1001.2.050 – Gerenciamento da Casa de Apoio                      |
| SECRETARIA DE SAÚDE    | 0601.10.302.1005.2.051 – Gerenciamento das ASPS – Custeio / MAC              |

| ELEMENTOS DE DESPESA:                            | SUBELEMENTOS DE DESPESA:                                 |
|--|--|
| 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.4.90.52.04 – Aparelhos de medição e orientação         |
|  | 4.4.90.52.08 – Apar. Equip. Utn. Med. Odont.. lab. Hospi |
|  | 4.4.90.52.10 – Aparelho e equip. p/esporte diversões     |
|  | 4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos         |
|  | 4.4.90.52.33 – Equipamentos e material permanente        |
|  | 4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equip. diversos    |
|  | 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral                       |

FONTES: 1500000000, 1500100200

4.1. Os preços usados como referência para embasar a estimativa de preço dos itens foram retirados da Pesquisa de Preços nº 202407020002/ IP: 170.239.250.233 realizada pelo setor de compras do município de Quixeré

4.3. O valor estimado para este objeto é de R\$ 176.852,15 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação: Aquisição de produtos comuns.

Estes itens trata-se de bens e produtos comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é por período de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.**

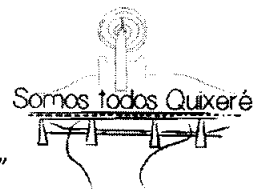
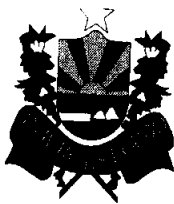
5.2.2. **Licitação:** É necessário que o processo de contratação seja realizado por meio de licitação pública, conforme previsto na legislação brasileira, garantindo assim a igualdade de oportunidades para os potenciais fornecedores.

5.2.3. **Edital de Licitação:** O edital deve ser claro e detalhado, contendo todas as informações necessárias sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, os prazos, as condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

5.2.4. **Preço Justo:** O valor a ser pago pelo serviço deve ser justo e compatível com o mercado, evitando assim possíveis sobrepreços ou irregularidades.

5.2.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa fornecedora deve comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, garantindo que está em dia com suas obrigações perante os órgãos competentes.

5.2.6. **Garantia:** O contrato deve prever garantias para os materiais e equipamentos fornecidos, caso seja necessário.



**5.2.7. Cláusulas de Penalidade:** Devem ser estabelecidas cláusulas de penalidade em caso de descumprimento do contrato por parte da empresa fornecedora, garantindo assim a responsabilização em caso de problemas.

### 5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Incorporar critérios de sustentabilidade no processo de AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA CASA DE APOIO, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEARÁ. Aqui estão alguns critérios de sustentabilidade a serem considerados durante o processo de aquisição:

**a) Seleção de Materiais Ecológicos e Sustentáveis**

- **Materiais Recicláveis e Reciclados:** Priorizar a compra de produtos feitos a partir de materiais recicláveis ou que tenham sido reciclados, reduzindo o impacto ambiental e promovendo a economia circular.
- **Materiais Biodegradáveis:** Optar por materiais biodegradáveis que se decomponham facilmente, minimizando a poluição ambiental.

**b) Eficiência Energética**

- **Equipamentos de Baixo Consumo Energético:** Escolher equipamentos elétricos que possuam certificação de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica.

**c) Redução de Resíduos**

- **Embalagens Sustentáveis:** Priorizar fornecedores que utilizem embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, diminuindo a geração de resíduos.
- **Gestão de Resíduos:** Implementar práticas de gestão de resíduos nas instalações do hospital municipal, incentivando a reciclagem e a correta disposição dos materiais descartáveis.

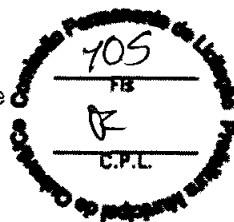
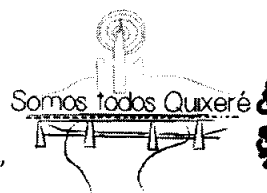
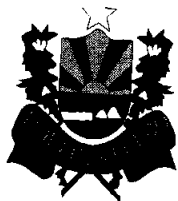
**d) Durabilidade e Qualidade**

- **Produtos Duráveis:** Escolher produtos de alta qualidade e durabilidade, que necessitem de menos substituições e, portanto, gerem menos resíduos ao longo do tempo.
- **Garantia e Manutenção:** Optar por fornecedores que ofereçam garantias e serviços de manutenção, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de novas aquisições.

**e) Consumo Consciente**

- **Necessidade Real:** Avaliar cuidadosamente a real necessidade de cada item a ser adquirido, evitando compras desnecessárias e excessivas.
- **Planejamento de Compras:** Realizar um planejamento eficiente das compras, considerando a quantidade ideal de materiais para evitar desperdícios.

5.3.2. A incorporação de critérios de sustentabilidade no processo de aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos de medição e orientação, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e equipamentos para esporte e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto é fundamental para a promoção de um ambiente de trabalho sustentável e responsável. Essas práticas não só contribuem para a preservação ambiental como também para a formação de uma consciência ecológica entre usuários dos serviços de saúde, tornando o hospital municipal uma unidade de atendimento comprometida com o futuro do planeta.



#### 5.4. Transição Contratual:

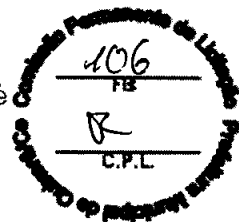
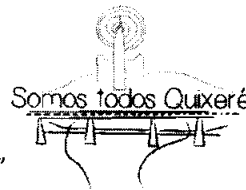
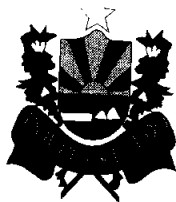
5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

#### 5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.5.1. Como a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura municipal de Quixeré busca aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos de medição e orientação, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e equipamentos para esporte e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto, é importante definir claramente os requisitos necessários para garantir que as necessidades da secretaria sejam atendidas de maneira eficiente e sustentável. Aqui estão alguns requisitos que a fornecedora deve atender:

- a) **Qualidade dos Produtos:** A fornecedora deve oferecer produtos de alta qualidade que atendam aos padrões de desempenho e durabilidade necessários para o bom funcionamento da Atenção Primária, da Casa de Apoio, do Hospital Municipal e da Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ceará.
- b) **Conformidade com Normas e Regulamentos:** Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com todas as regulamentações de segurança e qualidade estabelecidas pelas autoridades competentes.
- c) **Sustentabilidade:** A fornecedora deve oferecer produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, como materiais reciclados ou recicláveis e descarte responsável (quando for o caso).
- d) **Capacidade de Fornecimento:** A fornecedora deve ser capaz de atender às demandas da secretaria em termos de volume e prazos de entrega, garantindo a disponibilidade contínua dos produtos em questão.
- e) **Preços Competitivos:** A fornecedora deve oferecer preços competitivos que sejam justos e estejam dentro do orçamento da secretaria, considerando a relação custo-benefício dos produtos.
- f) **Suporte Técnico e Garantia:** A fornecedora deve oferecer suporte técnico para os produtos adquiridos, incluindo garantia e assistência para resolver eventuais problemas ou defeitos.
- g) **Atendimento ao Cliente:** A fornecedora deve manter um alto padrão de atendimento ao cliente, com comunicação clara e pronta resposta a solicitações e questões da secretaria.
- h) **Entrega Efetiva e Logística:** A fornecedora deve ser capaz de fornecer uma logística eficiente para a entrega dos produtos, garantindo a pontualidade e a segurança das entregas.
- i) **Transparência e Documentação:** A fornecedora deve ser transparente em relação a seus processos de produção, origem dos materiais e cumprimento de normas ambientais. Além disso, deve fornecer a documentação necessária para as transações.
- j) **Referências e Histórico de Confiabilidade:** A fornecedora deve ser capaz de fornecer referências ou comprovar um histórico de confiabilidade em relação a contratos anteriores.

5.5.2. A seleção de fornecedores para a aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos de medição e orientação, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e equipamentos para esporte e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto destinados a manutenção das atividades da Atenção Primária, da Casa de Apoio, do Hospital Municipal e da Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ceará deve ser criteriosa, garantindo que apenas fornecedores que atendam a todos os requisitos. Estes



critérios são essenciais para assegurar que os aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos de medição e orientação, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e equipamentos para esporte e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto adquiridos contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade do hospital municipal, promovendo o desenvolvimento sustentável e a eficiência administrativa.

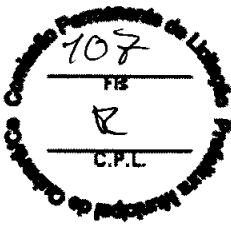
## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
- 6.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SECRETARIA DE SAÚDE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



contrato;

**6.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**6.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**6.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**6.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**6.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**6.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**6.24.** O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**7.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

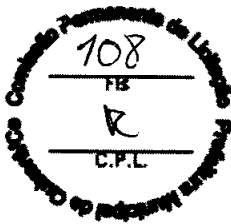
**7.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**7.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

**7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



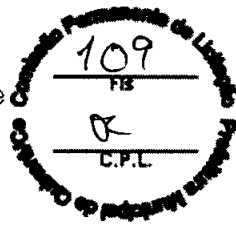
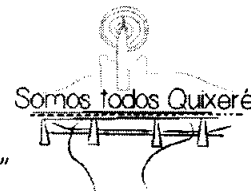
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A SECRETARIA DE SAÚDE terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A SECRETARIA DE SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE SAÚDE, que atestará a execução do objeto contratado.
- 8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.6 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

## 9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos de medição e orientação, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e equipamentos para esporte e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto destinados a manutenção das atividades da Atenção Primária, da Casa de Apoio, do Hospital Municipal e da Secretaria de Saúde do município de Quixeré-ceará. A solução proposta envolve um conjunto de etapas estratégicas e operacionais que garantem a seleção, aquisição, instalação e operacionalização dos equipamentos necessários, assegurando que as unidades de atendimento da Secretaria de Saúde estejam adequadamente equipada para atender às



necessidades dos pacientes de forma eficiente e eficaz.

#### 1. Levantamento de Necessidades

- **Diagnóstico das Necessidades:** Realizar um diagnóstico completo das necessidades da unidade, identificando quais aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos de medição e orientação, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e equipamentos para esporte e diversões, equipamentos para audio, video e foto são essenciais para o funcionamento eficiente dos serviços especializados de saúde.
- **Consultas e Pareceres Técnicos:** Consultar os profissionais de saúde e especialistas para obter pareceres técnicos sobre os equipamentos mais adequados, considerando a infraestrutura disponível e as demandas específicas da população atendida.

#### 2. Planejamento da Aquisição

- **Elaboração do Plano de Aquisição:** Desenvolver um plano de aquisição que inclua a lista de equipamentos e materiais, especificações técnicas, quantidade necessária e prioridades.
- **Orçamento e Fontes de Financiamento:** Definir o orçamento necessário para a aquisição, identificando as fontes de financiamento disponíveis, como recursos próprios do município, emendas parlamentares ou convênios com outras esferas de governo.

#### 3. Processo de Licitação

- **Preparação do Edital:** Elaborar o edital de licitação, com base nas especificações técnicas e quantidades definidas no plano de aquisição, garantindo a transparência e a conformidade com as normas legais.
- **Condução do Processo Licitatório:** Realizar o processo licitatório para a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e financeiros estabelecidos, assegurando a aquisição de produtos de qualidade e com o melhor custo-benefício.

#### 4. Aquisição e Recebimento dos Equipamentos

- **Formalização dos Contratos:** Após a seleção dos fornecedores, formalizar os contratos de aquisição, definindo prazos de entrega, garantias, e condições de pagamento.
- **Recebimento e Inspeção:** Receber os equipamentos e materiais, realizando uma inspeção detalhada para verificar se atendem às especificações técnicas acordadas e se estão em perfeitas condições de uso.

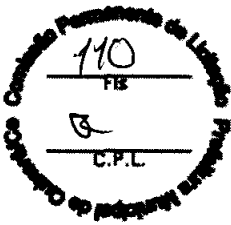
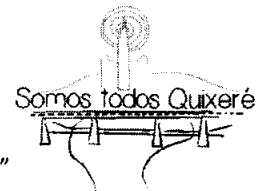
#### 5. Instalação e Operacionalização

- **Instalação dos Equipamentos:** Organizar a instalação dos equipamentos, assegurando que sejam devidamente configurados e integrados à infraestrutura da unidade de saúde.
- **Treinamento de Pessoal:** Promover o treinamento dos profissionais de saúde para o uso correto dos novos equipamentos, garantindo que estejam preparados para operar os dispositivos de forma segura e eficiente.

#### 6. Monitoramento e Avaliação

- **Monitoramento do Uso e Desempenho:** Acompanhar o uso dos equipamentos adquiridos, monitorando o desempenho e identificando possíveis necessidades de ajustes ou manutenção.
- **Avaliação dos Impactos:** Realizar avaliações periódicas para medir os impactos da aquisição na qualidade dos serviços prestados, na eficiência operacional da unidade e na satisfação dos pacientes.

#### 7. Manutenção e Suporte



- **Plano de Manutenção Preventiva:** Desenvolver e implementar um plano de manutenção preventiva para garantir a longevidade e o bom funcionamento dos equipamentos.
- **Contratos de Suporte Técnico:** Estabelecer contratos de suporte técnico com fornecedores ou empresas especializadas para assegurar assistência em caso de falhas ou necessidade de reparos.

#### 8. Documentação e Prestação de Contas

- **Documentação do Processo:** Manter toda a documentação relacionada ao processo de aquisição, desde o planejamento até a operacionalização, devidamente organizada e acessível.
- **Prestação de Contas:** Apresentar a prestação de contas junto aos órgãos competentes, demonstrando a aplicação correta dos recursos e a conformidade com as normas vigentes.

9.2. Essa solução integrada para a aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos de medição e orientação, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e equipamentos para esporte e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto garante que as unidades de atendimento da Secretaria de Saúde estejam preparadas para oferecer serviços de saúde especializados de alta qualidade, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população de Quixeré.

#### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Os resultados pretendidos com a aquisição dos itens descritos, é necessário relacionar os objetivos específicos, benefícios esperados e impactos positivos que esses equipamentos e materiais terão nas unidades de saúde e na gestão municipal de Quixeré-CE. Abaixo, segue uma estrutura sugerida:

##### Resultados Pretendidos

##### 1. Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS):

- Melhoria da qualidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- Ampliação da capacidade diagnóstica com novos equipamentos médicos e laboratoriais.
- Redução no tempo de espera para exames e consultas.

##### 2. Apoio à Casa de Apoio:

- Maior conforto e segurança para os pacientes e acompanhantes hospedados.
- Estrutura adequada para acolhimento humanizado.
- Melhor gerenciamento de recursos domésticos com novos utensílios e aparelhos.

##### 3. Modernização do Hospital Municipal:

- Aumento da eficiência no atendimento de urgências e emergências.
- Melhoria nos processos clínicos com máquinas e equipamentos modernos.
- Redução de custos operacionais a longo prazo com a substituição de equipamentos obsoletos.

##### 4. Fortalecimento da Secretaria de Saúde:

- Melhor suporte logístico e administrativo com equipamentos de medição, orientação e mobiliário.
- Agilidade e eficiência nos processos internos.

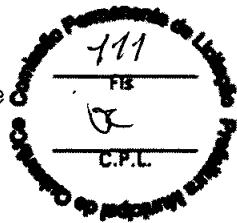
##### 5. Promoção de Esporte e Lazer na Saúde:

- Inclusão de atividades de promoção à saúde com uso de aparelhos e equipamentos esportivos.
- Estímulo ao bem-estar físico e mental da população.

##### 6. Melhoria na Comunicação e Educação em Saúde:

- Uso de equipamentos de áudio, vídeo e fotografia para campanhas educativas.
- Capacitação de profissionais com suporte audiovisual moderno.

##### Impactos Esperados



- **Melhoria na Satisfação do Usuário:** Atendimento mais ágil e de qualidade.
- **Redução de Deslocamentos:** Oferta de serviços no município evita a necessidade de encaminhamentos para outras cidades.
- **Aumento da Capacidade Técnica:** Profissionais melhor equipados para executar suas funções.
- **Eficiência no Uso de Recursos:** Otimização dos recursos públicos e melhor custo-benefício.

#### Indicadores para Monitoramento

- Número de atendimentos realizados antes e depois das aquisições.
- Redução no tempo médio de espera por serviços.
- Índices de satisfação dos usuários e profissionais.
- Custos operacionais comparados entre períodos.

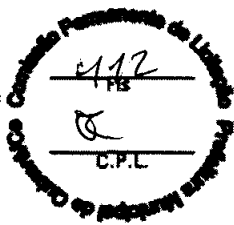
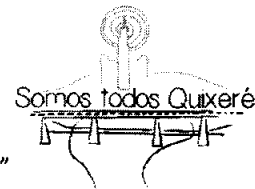
10.2 Esse planejamento demonstra como os equipamentos e materiais adquiridos serão estratégicos para melhorar a saúde pública em Quixeré-CE.

### 11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O parcelamento em lotes da aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais, hospitalares e demais itens relacionados à estrutura e funcionalidade dos serviços de saúde do município de Quixeré-Ceará tem como principal objetivo viabilizar a adequação do orçamento público e garantir o pleno atendimento às necessidades da população. Abaixo, detalham-se os motivos que justificam essa abordagem:

1. **Gestão Orçamentária e Financeira:** O parcelamento em lotes permite que os custos sejam diluídos ao longo do tempo, reduzindo o impacto imediato sobre o orçamento do município e garantindo a compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa estratégia contribui para a manutenção do equilíbrio financeiro, sem comprometer outros investimentos prioritários na área da saúde.
2. **Ampla Cobertura de Necessidades:** A aquisição em lotes possibilita atender à demanda de diversos setores, como a Atenção Primária, a Casa de Apoio, o Hospital Municipal e a Secretaria de Saúde, de forma simultânea. Isso assegura a melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados, sem a necessidade de priorizar um setor em detrimento de outro.
3. **Viabilidade de Aquisição de Itens de Alta Qualidade:** Parcelar os pagamentos possibilita ao município optar por produtos de melhor qualidade e com maior durabilidade, garantindo eficiência e eficácia no atendimento. Além disso, favorece a aquisição de tecnologias mais modernas, promovendo maior efetividade no cuidado com a saúde da população.
4. **Garantia de Continuidade dos Serviços:** A substituição e atualização dos equipamentos e utensílios são essenciais para manter os serviços funcionando adequadamente. O parcelamento evita atrasos ou interrupções, garantindo que os serviços de saúde sejam realizados de forma segura e eficaz.
5. **Sustentabilidade Econômica e Operacional:** Considerando a diversidade de itens necessários (como mobiliário, máquinas, equipamentos esportivos, de áudio e vídeo, entre outros), o parcelamento permite uma logística mais eficiente, tanto no fornecimento quanto na alocação dos recursos, evitando desperdícios e otimizando o uso do patrimônio público.
6. **Apoio à Saúde da População:** A estratégia de parcelamento reflete o compromisso com a ampliação e qualificação da assistência à saúde, garantindo que os cidadãos de Quixeré-CE tenham acesso a serviços de saúde bem equipados e preparados para atender às demandas locais.

11.2 Com base nessas razões, o parcelamento se apresenta como uma solução responsável, eficiente e alinhada às diretrizes de planejamento estratégico e financeiro do município, visando assegurar o bem-estar e a saúde da população.



## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias ao contrato para a aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos de medição e orientação, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e equipamentos para esporte e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto destinados a manutenção das atividades da Atenção Primária, da Casa de Apoio, do Hospital Municipal e da Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ceará, são essenciais para garantir que os objetos a serem adquiridos sejam armazenados, instalados e utilizados corretamente. Essas providências envolvem uma série de ações preparatórias estratégicas e operacionais, que incluem:

a) **Avaliação das Condições Físicas e Infraestrutura do local:** Antes da aquisição dos Aparelhos/ equipamentos/ materiais permanentes, é necessário avaliar as condições físicas e de infraestrutura dos locais de instalação. Isso inclui verificar a disponibilidade de espaço adequado para armazenar os Aparelhos/ equipamentos/ materiais permanentes, bem como analisar as instalações elétricas, hidráulicas e de ventilação, assegurando que estejam preparadas para receber e suportar o uso dos novos equipamentos.

b) **Planejamento da Logística de Armazenamento:** Deve-se planejar onde e como os Aparelhos/ equipamentos/ materiais permanentes serão armazenados até sua instalação. É importante garantir que os mesmos sejam recebidos em locais apropriados, que ofereçam segurança contra danos, como áreas climatizadas, livres de umidade ou outras condições que possam comprometer a integridade dos itens adquiridos.

c) **Adequação de Espaços para Instalação dos Aparelhos/ equipamentos/ materiais permanentes:** A Secretaria de Saúde precisa preparar as áreas onde os equipamentos serão instalados, assegurando que os espaços estejam devidamente configurados de acordo com as especificações técnicas exigidas pelos fabricantes. Isso envolve, por exemplo, verificar se há suportes adequados, ventilação ou refrigeração necessárias, além da compatibilidade com sistemas de comunicação e TI, se aplicável.

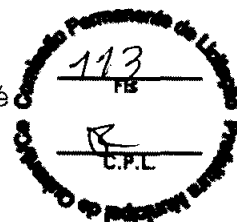
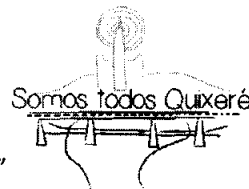
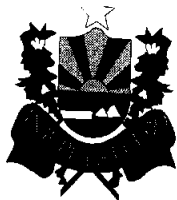
d) **Definição de Protocolos para Recebimento dos Equipamentos:** Estabelecer um protocolo detalhado para o recebimento dos Aparelhos/ equipamentos/ materiais permanentes é fundamental. Esse processo deve incluir a conferência de notas fiscais e a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que estejam em conformidade com o contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações contratadas.

e) **Elaboração de Plano de Instalação e Integração dos Equipamentos:** Planejar a instalação dos equipamentos é uma etapa essencial para evitar interrupções nos serviços de saúde. Este planejamento deve prever a alocação de técnicos e/ou engenheiros especializados para instalar os dispositivos de forma correta, seguindo as recomendações dos fabricantes e garantindo que a instalação ocorra sem prejudicar o funcionamento normal da unidade atendida com a instalação.

f) **Treinamento da Equipe Técnica e Operacional:** Uma providência crucial é assegurar que a equipe de saúde, além dos profissionais técnicos, receba treinamento especializado para operar os novos Aparelhos/ equipamentos/ materiais permanentes de forma correta e eficiente. Isso inclui desde o manuseio básico até a manutenção preventiva, de forma a evitar desgastes prematuros e falhas técnicas.

g) **Garantia de Conformidade com Normas e Regulamentações:** Verificar se os equipamentos a serem adquiridos atendem a todas as normas técnicas e regulamentações de saúde pública é uma providência fundamental. Essa avaliação deve incluir aspectos de segurança, qualidade e conformidade legal, garantindo que os equipamentos estejam certificados para o uso em unidades hospitalares.

Essas providências visam assegurar que os objetos adquiridos sejam utilizados de forma eficiente e segura, minimizando riscos de falhas, danos ou uso inadequado, e garantindo que a Secretaria de Saúde do município ofereça serviços de saúde de alta qualidade.



### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

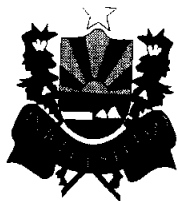
13.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

### 14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

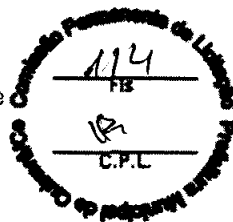
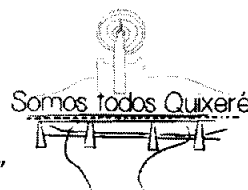
14.1 A SECRETARIA DE SAÚDE está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de PREGÃO ELETRÔNICO com o intuito de recrutar pessoas jurídicas que atuam no ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há uma solução capaz de atender o objeto, que consiste na promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, que terá seu valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras, através de pesquisas de mercado, objetivando a contratação do presente objeto com preços praticados dentro da realidade mercadológica.

### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

|   |                     |                 |
|---|---------------------|-----------------|
| <b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024 - SAÚDE – PROCESSO Nº 0036/2024 - SAÚDE</b>           |                     |                 |
| Fornecedor:   |                     |                 |
| CNPJ:   | Inscrição Estadual: |                 |
| Endereço:   | Bairro:             |                 |
| CEP:  | Cidade:             | Estado:         |
| Telefone:   | E-mail:             |                 |
| Banco:  | Agência:            | Conta Corrente: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.   |                     |                 |
| PREVISÃO DE ENTREGA:  |                     |                 |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:   |                     |                 |
| <i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i> |                     |                 |

| Lote/Item | Qtde. | Unid. | Especificações | Marca/<br>Modelo | Preço Unitário R\$ | Preço Total<br>R\$ |
|-----------|-------|-------|----------------|------------------|--------------------|--------------------|
| 01        |       |       |                |                  |                    |                    |

Valor Total e final por extenso **do ITEM:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

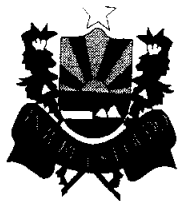
**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
  - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

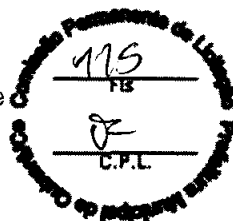
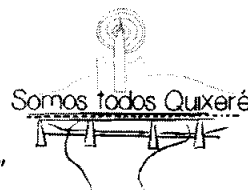
XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF do responsável





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_ –  
PROCESSO Nº 0036/2024 - SAÚDE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE SAÚDE A (O) CONTRATADA

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.807.191/0001-47**, com sede rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 0036/2024 - SAÚDE** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024 - SAÚDE**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

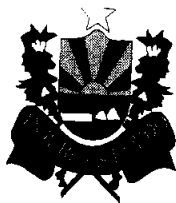
1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024 - SAÚDE** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

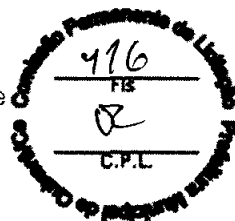
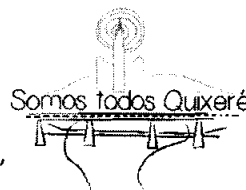
2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÊDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA CASA DE APOIO, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEARÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| LOTE 01: CAMA HOSP. E MACA |  |      |        | VR. ESTIMADO |           |
|----------------------------|--|------|--------|--------------|-----------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. | VR. UNIT     | VR. TOTAL |
| 1                          | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS / COM COLCHÃO.             | UND  | 4      |              |           |
| 2                          | MACA DIVÃ - MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA. DIMENSÕES: 180X130X52CM (CXL). PESO: 140KG. COR PRETA. | UND  | 2      |              |           |
| TOTAL DO LOTE 01           |  |      |        |              |           |



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



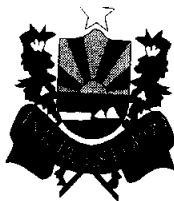
| LOTE 02: ESCADAS |   |      |        | VR. ESTIMADO |           |
|------------------|---|------|--------|--------------|-----------|
| ITEM             | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. | VR. UNIT     | VR. TOTAL |
| 3                | ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃO - ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃO DUPLO PARA ADULTOS E CRIANÇAS. FORMATO L. DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE 3 DEGRAUS DE 12 CM DE ALTURA. | UND  | 2      |              |           |
| 4                | ESCADA PORTÁTIL - ESCADA DE ALUMINIO 4 DEGRAUS  | UND  | 2      |              |           |
| 5                | ESCADINHA 2 DEGRAUS - EM AÇO PINTADO DE EPÓXI NA COR BRANCA E OS DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: 8X40X42,5 CM  | UND  | 3      |              |           |
| TOTAL DO LOTE 02 |   |      |        |              |           |

| LOTE 03: APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES |   |      |        | VR. ESTIMADO |           |
|---|---|------|--------|--------------|-----------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. | VR. UNIT     | VR. TOTAL |
| 6   | ESTEIRA ELETRÔNICA PROFISSIONAL - ESTEIRA ELETRÔNICA PROFISSIONAL-LX150 G4-1.8HP  | UND  | 2      |              |           |
| 7   | BARRA PARALELA SIMPLES - BARRA PARALELA SIMPLES EM AÇO PINTADO. DIMENSÕES: 3M DE COMPRIMENTO, ALTURA DO CORRIMÃO: 0,90X0,52M, LARGURA: 0,60X0,39. | UND  | 2      |              |           |
| 8   | TÁBUA DE AVDS - EM MADEIRA. DIMENSÕES: 55CMX40CMX10CM. PESO: 2KG.   | UND  | 2      |              |           |
| 9   | BICICLETA VERTICAL ERGOMETRICA - BICILETA ERGOMETRICA KV 8.7. ELETROMAGNÉTICA. CAPACIDADE: 120KG. PESO: 34KG. DIMENSÕES: 103,5X52X141.            | UND  | 2      |              |           |
| 10  | POLIA DE EXERCICIOS - POLIA DE EXERCICIOS DE PAREDE PARA ANILHAS. ALTURA: 2.17M. LARGURA: 58CM. CAPACIDADE DE ATÉ 80KG.                           | UND  | 2      |              |           |
| TOTAL DO LOTE 03  |   |      |        |              |           |

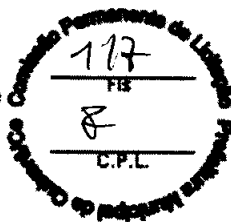
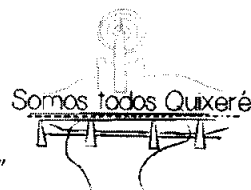
| LOTE 04: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS |   |      |        | VR. ESTIMADO |           |
|--|---|------|--------|--------------|-----------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT. | VR. UNIT     | VR. TOTAL |
| 11   | MICROONDAS - CAPACIDADE: 20 LITROS. COR BRANCA. DIMENSÕES: 24P X 52L X 32A CENTÍMETROS.   | UND  | 3      |              |           |
| 12   | CAFETEIRA ELÉTRICA - COR: PRETA. TAMANHO: 20 XICARAS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA EM WATTS: 600 WATTS. TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA | UND  | 3      |              |           |
| 13   | BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO - DIMENSÕES: 31,5P X 31,5L X 100,5CM. TENSÃO: 220 VOLTS. MATERIAL: ALUMINIO.  | UND  | 2      |              |           |
| 14   | TELEVISÃO - SMART TV LED 43 POLEGADAS. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WI-FI, USB, HDMI. DIMENSÕES: 10P X 50L X 30A CENTÍMETROS.            | UND  | 3      |              |           |
| TOTAL DO LOTE 04                           |   |      |        |              |           |

| LOTE 05: APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO |  |      |        | VR. ESTIMADO |           |
|--|--|------|--------|--------------|-----------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. | VR. UNIT     | VR. TOTAL |
| 15   | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL   CAPACIDADE: ATÉ 150KG / RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS | UND  | 2      |              |           |
| TOTAL DO LOTE 05                           |  |      |        |              |           |

| LOTE 06: MOBILIÁRIO EM GERAL |  |      |        | VR. ESTIMADO |           |
|------------------------------|--|------|--------|--------------|-----------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. | VR. UNIT     | VR. TOTAL |
| 16                           | CAMA DE SOLTEIRO COM COLCHÃO - MATERIAL: MADEIRA. TAMANHO MONTADO (L X A X P): 195 X 90 X 94 CM, SUPORTA ATÉ 110 KG. COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO COLCHÃO: 88CM X 188 CM. | UND  | 4      |              |           |



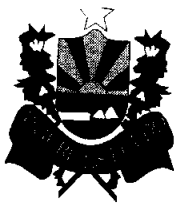
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



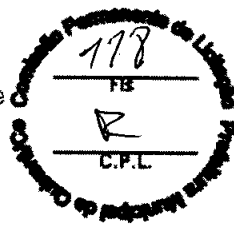
|                  |   |     |   |  |  |
|------------------|---|-----|---|--|--|
| 17               | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO - 12 PORTAS. ALTURA APROXIMADAMENTE 1,80M. LARGURA APROXIMADAMENTE 93CM. PROFUNDIDADE: 40 CM.   | UND | 3 |  |  |
| 18               | MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA, MDP OU SIMILAR. COM 2 GAVETAS  | UND | 4 |  |  |
| 19               | CADEIRA BISTRÔ COM ENCOSTO - MATERIAL: PLÁSTICO. ALTURA TOTAL, 88 CM. LARGURA X PROFUNDIDADE, 43 CM X 52 CM. SEM APOIO DE BRAÇO.                                    | UND | 6 |  |  |
| 20               | CADEIRA DE ESCRITÓRIO - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS. ENCOSTO E ASSENTO: ESPUMA INJETÁVEL. ALTURA AJUSTÁVEL. PESO MÉDIO SUPORTADO 95 KG. | UND | 4 |  |  |
| 21               | ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO   DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS:04 / CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA: 20KG          | UND | 2 |  |  |
| 22               | ARMÁRIO DE COZINHA - ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO. ALTURA: 175,5 CM. PROFUNDIDADE: 43 CM. LARGURA: 105 CM. 6 PORTASE E 1 GAVETA  | UND | 2 |  |  |
| 23               | ESTANTE. - MATERIAL: LIGA DE AÇO. DIMENSÕES: 27P X 80L X 155A CENTÍMETROS. 5 PRATELEIRAS  | UND | 1 |  |  |
| TOTAL DO LOTE 06 |   |     |   |  |  |

| LOTE 07: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS |   | VR. ESTIMADO |        |          |           |
|---|---|--------------|--------|----------|-----------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UNID         | QUANT. | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| 24  | VENTILADOR DE TETO. - VENTILADOR DE TETO 360°. Material: Plástico, liga de aço, cobre. Potência: 160/170W.  | UND          | 23     |          |           |
| 25  | ASPIRADOR DE PÓ PARA VEICULOS - MANGUEIRA DE DESCARTE PARA LIQUIDOS E TANQUE BASCULANTE FACILITAM O ESVAZIAMENTO DO TANQUE CONJUNTO DE ACESSÓRIOS COMPLETO PARA SÓLIDOS E LIQUIDOS COM MANGUEIRA DE 2,5 METROS SUPORTE PARA ACESSÓRIOS NO CARRINHO FILTRO POLIÉSTER LAVÁVEL ALTA PRODUTIVIDADE NA ASPIRAÇÃO 300 M³/H ALTO PODER DE VÁCUO 2240 MMH RODAS TRASEIRAS LARGAS FACILITAM O TRANSPORTE RODIZIO FRONTAL COM TRAVA TENSÃO: 220V POTÊNCIA MÁXIMA: 2400W | UND          | 1      |          |           |
| 26  | CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICOS - ALIMENTAÇÃO: 220VAC MAIS OU MENOS 10% FREQUÊNCIA DE REDE: 50/60HZ CONSUMO MÁXIMO: 10W VALOR: 4 ~145 PSI / 0,3~10 BAR LIMITES DE CALIBRAGEM: 4~145 PSI/ 0,310 BAR LIMITES DE PRESSÃO DE ENTRADA: 145~175 PSI/10~12 BAR VAZÃO NA CALIBRAGEM MÉDIO: 0,5 ~ 1,1 M³/MIN PRECISÃO: MENOR OU IGUAL QUE 1% F.S. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: + 14 => + 122°F (-10 => +50°C) UMIDADE RELATIVA DO AR SEM CONDENSACÃO: 0 => 95%             | UND          | 1      |          |           |
| TOTAL DO LOTE 07                                      |   |              |        |          |           |

| LOTE 08: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS |   | VR. ESTIMADO |        |          |           |
|--|---|--------------|--------|----------|-----------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID         | QUANT. | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| 27   | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - LUMINAÇÃO: LED / HASTE: FLEXIVEL   | UND          | 2      |          |           |
| 28   | INALADOR COMPRESSOR INALAMAX-E NE-C702 - NEBULIZADOR/INALADOR MAXE-NE-C0702. PESO: 1,256KG. ACOMPANHA 1 INALADOR, 1 COMPRESSOR PNEUMÁTICO, 1 TUBO DE AR, 1 KIT FILTRO DE AR, 1 ELÁSTICO, 1 MASCARA ADULTA E 1 MASCARA INFANTIL. | UND          | 2      |          |           |
| 29   | MOCHO - MOCHO ERGONÔMICO GIRATÓRIO COM ASSENTO REDONDO. SISTEMA MAIS PRÁTICO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE. AJUSTE A GÁS/PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO.   | UND          | 2      |          |           |



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



|                  |   |     |   |  |  |
|------------------|---|-----|---|--|--|
|                  | GARANTIA DE AJUSTE MILIMÉTRICO E CONFORTÁVEL DO ASSENTO. MECANISMO COM AJUSTE DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E SISTEMA DE TRAVAMENTO PROPORCIONANDO APOIO PERMANENTE DA REGIÃO LOMBAR NA POSIÇÃO QUE DESEJAR. ARO DE APOIO PARA OS PÉS COM AJUSTE DE ALTURA. BASE 5 HASTES/PATAS SUSTENTADA POR SAPATAS FIXAS.   |     |   |  |  |
| 30               | MESA AUXILIAR - DIMENSÕES: 40X40X80CM A 40X60X80CM. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL   | UND | 2 |  |  |
| 31               | ESPALDAR/ BARRA DE LING - MATERIAL MADEIRA. DIMENSÕES: 48X93X238CM (CXLXA). PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 140 KG.  | UND | 2 |  |  |
| 32               | BOMBA DE INFUSÃO - BOMBA PARA INFUSÃO DE MEDICAÇÃO E DIETA ENTERAL E PARENTERAL, PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL., EQUIPO UNIVERSAL. TELA TOUCH SCREEN DE 4,3 , SISTEMA DE ENCAIXE INTELIGENTE, QUE PERMITE O EMPILHAMENTO DE VÁRIAS BOMBAS EM UM MESMO SUPORTE. PERMITE VÁRIOS MODOS DE PROGRAMAÇÃO, DE INFUSÃO E RECURSOS DE CUSTOMIZAÇÃO, ALÉM DE FUNÇÕES DE REGISTROS DE HISTÓRICO, BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, ANTI-BOLUS E DIVERSOS ALARMES. | UND | 6 |  |  |
| TOTAL DO LOTE 08 |   |     |   |  |  |
| TOTAL GERAL      |   |     |   |  |  |

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

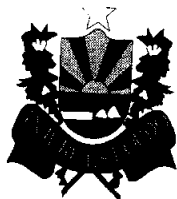
5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE**, que atestará a execução do objeto contratado.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação

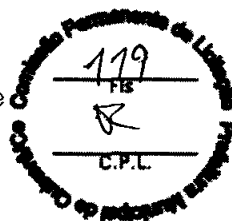
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6 Caso o faturamento seja aprovado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

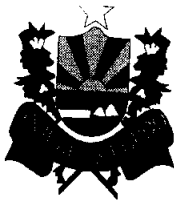
7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

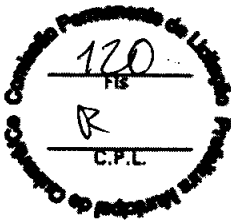
8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da **SECRETARIA DE SAÚDE**, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- PROJETO ATIVIDADE                                      |
|------------------------|--|
| SECRETARIA DE SAÚDE    | 0601.10.122.1001.2.047 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde                |
| SECRETARIA DE SAÚDE    | 0601.10.301.1002.2.049 – Gerenciamento das ASPS – Custeio / Atenção Primária |
| SECRETARIA DE SAÚDE    | 0601.10.302.1001.2.050 – Gerenciamento da Casa de Apoio                      |
| SECRETARIA DE SAÚDE    | 0601.10.302.1005.2.051 – Gerenciamento das ASPS – Custeio / MAC              |

| ELEMENTOS DE DESPESA:                            | SUBELEMENTOS DE DESPESA:                                |
|--|---|
| 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.4.90.52.04 – Aparelhos de medição e orientação        |
|  | 4.4.90.52.08 – Apar. Equip. Utn. Med. Odont. lab. Hospi |
|  | 4.4.90.52.10 – Aparelho e equip. p/esporte diversões    |
|  | 4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos        |
|  | 4.4.90.52.33 – Equipamentos e material permanente       |
|  | 4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equip. diversos   |
|  | 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral                      |



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



FONTES: 1500000000, 1500100200

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

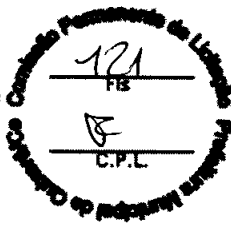
10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo



fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.24** O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

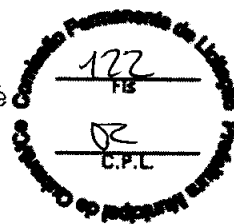
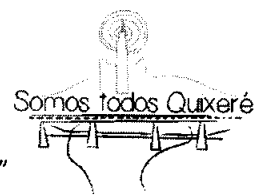
**11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

**11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**11.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada pela SECRETÁRIO DE SAÚDE o Sr. **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**.

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **GLERISON DE SOUSA QUEIROGA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

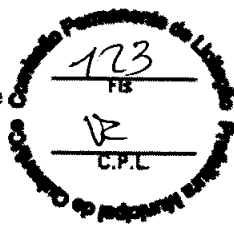
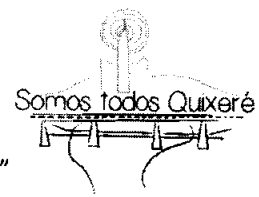
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.2.9. fraudar a licitação
- 14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.
- 14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de



tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

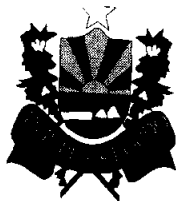
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

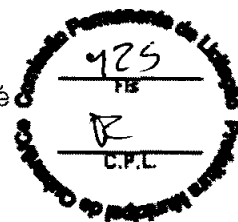
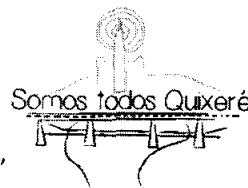
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**19.1.1.** Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**19.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**19.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**19.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro do Município de **QUIXERÉ DO ESTADO DO CEARÁ**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixeré/CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF: